

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Este documento foi afixado  
no mural da Prefeitura.

CNPJ 76.205.065/0001-01

22/10/2012

24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

*Tonaine Follis*

DECRETO Nº 2.363 de 22 de outubro de 2012.

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**José Ivanir Pilatti, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná,** em exercício, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 1.995 de 22/10/2012:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro - Estado do Paraná, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**, com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação e da Anulação Total de dotação orçamentária para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
02	<b>GOVERNO MUNICIPAL</b>		
001	Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.1.107.000	Aquisição de Veículo		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01501	75.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>75.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação e da Anulação Total de dotação orçamentária no valor de **R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**, conforme incisos I e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

#### Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.1.069.000	Aquisição de Veículos		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01501	2.305,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.305,00</b>

#### Excesso de Arrecadação

Alineia da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.3.2.5.01.99.37.00	Rec. Rem. Dep. Bancário Alienação de Bens Móveis (157)	01501	1.605,00
2.2.1.5.02.01.00.00	Alienação de Bens Recursos Não Vinculados (196)	01501	71.090,00
<b>TOTAL</b>			<b>72.695,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>75.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabine e do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

*José Ivanir Pilatti*

**JOSÉ IVANIR PILATTI**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO EM EXERCÍCIO**